

Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: 0 (xx) 35 - 3271-4000

LEI MUNICIPAL Nº 1.449 DE 05 DE OUTUBRO DE 2004

“Autoriza o Município de Lambari pagar aluguel para funcionamento da Agência de Atendimento em Lambari da Delegacia Regional do Trabalho de Minas Gerais”.

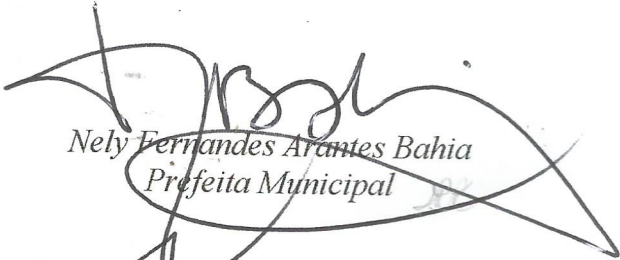
A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMبارI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado pagar o aluguel de um imóvel situado nesta cidade no valor de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) mensais no período de 01 (um) ano a partir da data de publicação desta Lei para alojar nesta cidade a Agência de Atendimento da Delegacia Regional do Trabalho de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 05 de outubro de 2004.


Nely Fernandes Arantes Bahia
Prefeita Municipal


Juarez Bahia Mascarenhas
Chefe de Gabinete